



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

### **RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta ao questionamento efetuado por determinada empresa com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 131/2.017 que objetiva o registro de preços para aquisição de suplementos alimentares para atendimento de relatórios sociais da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses e, temos a seguinte resposta:

#### **Perguntas:**

##### **1-) VALIDADE DOS PRODUTOS**

É citado no edital Item 7.11.2 e) que a validade do objeto não poderá ser inferior a 18 meses da data de entrega.

Os produtos de nutrição (dietas, suplementos) são fabricados com 12 meses para o vencimento (*Self-Life*), e comercializamos produtos importados provindos da Alemanha, onde, com o prazo para recebimento no Brasil, envio para o representante fabricante no Brasil, aquisição junto ao distribuidor local e abastecimento dos nossos estoques há alteração no *Self-Life*.  
à Deste modo, solicitamos revisão dessa exigência.

##### **2-) SOLICITAÇÃO DE BULA**

É solicitado no edital Item 7.13.1.2 Bula (rótulo das especificações)

Comercializamos dietas enterais e suplementos nutricionais. Estes produtos não possuem bula – que é específica para medicamentos.

à Solicitamos a viabilidade de apresentação de Ficha Técnica do produto para atendimento a essa exigência.

##### **3-) Itens 03 e 04**

É citado no descritivo do produto a apresentação mínima de 400 gramas.

Cita também a adição de fibras solúveis e insolúveis e FOS.

Apresentamos nosso produto para análise da participação, na embalagem de 800 gramas, é composto de fibras solúveis e insolúveis com a fonte:

###### **Fibras**

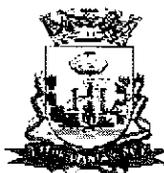
15g/L - 48g/800g

fibras solúveis .... 65% e fibras insolúveis ... 35%

Polidextrose e Polissacarídeo da Soja

##### **TROPIC FIBER 800G/PRODIET/FICHA TÉCNICA ANEXA**

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral a base de proteína de soja, contendo fibra solúvel e insolúvel. Com distribuição do VCT de 15% proteínas (39g/L), 55% de carboidratos (137g/L) e 30% de lipídeos (33 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Fonte de fibras alimentares com 65% de fibra solúvel e 35% de fibra insolúvel, fornecendo um total de 15 g de fibras alimentares/L de dieta. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 139:1. Apresentação: pote de 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3200 ml. Reg. MS: 6.6320.0021.001-2. Validade: 12 meses. Procedência: Nacional. Marca: Trophic Fiber. Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda.

### **4-) Item 18**

É citado no descritivo do produto, a embalagem na apresentação mínima de 400 gramas.

Apresentamos nosso produto para análise da participação, que atende o descritivo, porém, na embalagem de 400 gramas.

TROPHIC INFANT 380G/PRODIET (ficha técnica anexa)

Alimento Pediátrico Nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (31,0 g/L), 53% de carboidrato (130,0 g/L) e 35% de lipídeos (39,0/L) e com TCM. Formulado com um Mix de proteína animal contendo: 61% Caseinato de Cálcio, 28% Proteína Isolada do Soro do Leite e 11% Proteína Concentrada do leite. Isento de lactose e Glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. Apresentação: lata de 380 g. Sabor baunilha. Volume final de 1.730 ml. Reg. MS: 6.6320.0010.001-2. Validade: 12 meses. Procedência: Nacional. Marca: Trophic Infant. Fabricante: Prodiel Nutrição Clínica Ltda.

### **5-) Item 05 – Quantidade 7200 unidades**

#### **Como consta no edital:**

SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS E IDOSOS EM PÓ. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA. INDICADO PARA USO ORAL E ENTERAL. ISENTA DE PROTEÍNA DE SOJA. SEM SABOR. APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 325G/EMBALAGEM.

#### **Nosso produto:**

NUTRIDRINK MAX – SEM SABOR – LATA 350 GRAMAS

Alimento para terapia nutricional oral e/ou enteral, em pó, hiperproteico (20% VCT), permite 2 diluições 1.0kcal/ml (normocalórica) e 1.5kcal/ml (hipercalórica). Rico em vitaminas e minerais com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de glúten. Carboidrato: Xarope de glicose e maltodextrina, Proteína: 65% Proteína de soja e 35% caseinato. A apresentação “sem sabor” é isenta de sacarose e pode ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Indicações: nutrição completa para a terapia nutricional de pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem. Apresentação: Latas de 350g

#### **Considerações:**

O descritivo restringe a participação e concorrência pois seu descritivo despreza a presença de proteína de soja na composição, ficando impossibilitada a participação de outras empresas que ofereçam um produto que seja similar mas a fonte de proteína não seja 100% de origem animal.



## ***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.151.718/0001-80

Com isso a disputa por menor preço por item acaba sendo prejudicada já que não haverá concorrência.

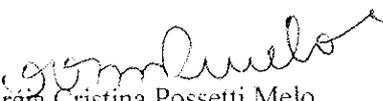
Nutridrink Max – Sem Sabor – Lata 350 gramas atende a mesma indicação e a necessidade da prefeitura de oferecer um suplemento de qualidade para os munícipes.

**Questionamento:**

Podemos participar com Nutridrink Max sem sabor de 350g?

**Resposta:** Conforme Ofícios nº 1645 e 1655/2017 da Secretaria de Saúde em anexo.

Birigui/SP, 28 de dezembro de 2.017.

  
Andréia Cristina Possetti Melo  
Chefe da Seção de Licitações





Birigui, 28 de Dezembro 2017.

Resposta ao Ofício nº 1645/2017

**Assunto:** pedido de esclarecimento da empresa A T Morales Nutricionais Epp.

Prezada Chefe de Seção

Em atenção ao ofício supra, onde solicita manifestação acerca do pedido de esclarecimento da empresa A T Morales Nutricionais Epp., venho por meio deste informar o que abaixo segue:

- 1) Quanto ao primeiro tópico suscitado pela empresa, no tocante ao prazo de validade, informamos que o período inserido de 18 (dezoito) meses refere-se aos produtos que possam atender a tal prazo, pois àqueles que em sua essência na fabricação não comporta todo esse tempo, poderá ser de prazo inferior visto a fabricante impor um período menor.
- 2) Referente ao segundo tópico, correspondente à bula, tenho a informar que todos os produtos devem vir carregados da sua correspondente ficha técnica onde traz todas as informações que reveste uma bula.
- 3) Quanto ao terceiro ponto suscitado, no qual a empresa traz o seu descritivo onde não se reveste do elemento FOS, bem como diz se tratar de uma embalagem de 800 gramas, o fator quantitativo não traz impedimento da empresa em participar pois foi citado "no mínimo 400 gramas"; no entanto, a ausência do elemento FOS pode ensejar sua desclassificação por não atender ao descritivo, eis que tal elemento é imprescindível à Administração.
- 4) Em atenção ao quarto ponto levantado pela empresa, no qual seu produto não confere a quantidade de 400 gramas requerida pela Administração, fica evidenciado que a empresa não atende ao descritivo solicitado pela Municipalidade, eis que a ela cabe eleger a quantidade que melhor atenda suas necessidades, pois é cediço que no mercado existem produtos com gramas variados, e não há como atender a todas, sendo prerrogativa do Município eleger o quantitativo mínimo.

Por fim, sustenta a empresa que o descritivo recai em direcionamento de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



marca/produto, porém tal prática não ocorre nos itens relacionados pela Comissão nomeada, havendo variedade de marcas que possam atender ao anexo do certame. Tanto é verdade que a empresa sequer apresenta qualquer produto que se encontra nessa condição, apenas alegando de forma genérica sem embasamento ou comprovação.

Atenciosamente.

*Larissa H. H. Honda*

**LARISSA HIROMI HOSHINO HONDA**

Nutricionista

À Sua Senhoria  
Andréia Cristina Possetti Melo  
DD. Chefe da Seção de Licitações

*Recebido 28/12/17*



Birigui, 28 de Dezembro 2.017.

Resposta ao Ofício nº 1655/2017

**Assunto:** pedido de esclarecimento da empresa Empório Hospitalar Comércio de Produtos Cirúrgico Hospitalares Ltda.

Prezada Chefe de Seção

Em atenção ao ofício supra, onde solicita manifestação acerca do pedido de esclarecimento da empresa licitante interessada, venho por meio deste informar que o descritivo elaborado pela Municipalidade encontra-se dentro dos parâmetros necessários pelo setor de nutrição, uma vez que produtos que contenham "soja" em sua composição possui proteína de baixo valor biológico por derivar de proteína vegetal, sendo que o objetivo da Administração é oferecer aos Pacientes produtos que demandam maior valor nutritivo, ou seja, elaborado com proteína animal (isento de soja).

Dessa forma, entendemos que descritivo deve ser mantido, não havendo que se falar em restrição à participação, cabendo à empresa interessada atender ao objeto caso tenha interesse em participar.

Atenciosamente.

**ALESSANDRA DOMINGOS FERREIRA**  
Nutricionista

Recebido  
29/12/17

À Sua Senhoria  
Andréia Cristina Possetti Melo  
DD. Chefe da Seção de Licitações

